



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h59 do dia **26/03/2024** até às 11h59 do dia **03/04/2024**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12h00 do dia **03/04/2024**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

CONSULTAS AO AVISO E INFORMAÇÕES: <https://pncp.gov.br/>, <https://comprasbr.com.br/> e www.itapeçerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

BASE LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1 DO OBJETO

1.1 Contratação direta de empresa visando a aquisição de cobertores para doação excepcional à famílias inscritas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, o qual fará a inserção e monitoramento de dados gerados na plataforma eletrônica. Para esta dispensa por meio da Portaria Municipal 026/2024 foi o designado o **Sr. Richard Huston Figueredo**.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024 e serão acobertadas pela dotação orçamentária:

Ficha: 213 - 02.04.04.08.244.0015.2109-3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

Fonte: 1661 – Transferência de Recursos do FEAS.



4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atendam as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

4.2 Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá conter:

- a)** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;
- b)** número do processo de contratação direta;
- c)** especificação do objeto a ser contratado;
- d)** valor global do lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua apresentação.

5.2 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste aviso de contratação, com a abertura automática das propostas de preços iniciais recebidas. Na análise das propostas será verificada a conformidade das mesmas quanto à adequação do objeto, passando em sequência para a fase de lances, com a participação de todos os detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.

6.2 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” após clicar em “Acessar”, preenchendo login e senha pessoal. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

decrecentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3 O participante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o participante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula. Até a abertura das propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.5 Para envio dos lances será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente designado realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.7.1 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente designado poderá negociar condições mais vantajosas. Nessa hipótese, concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, será realizada estimativa de preços para verificação quanto à compatibilidade destes com o mercado, a qual deverá ser formal e considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.7.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8 Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo agente dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

6.9 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

6.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.11 Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

6.11.1 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, caso haja prejuízos

6.12 Definida a proposta vencedora e estando o preço proposto compatível com o estimado, o agente designado deverá solicitar, por meio da plataforma, o envio dos documentos de habilitação exigidos do fornecedor, e, se necessário, dos documentos complementares, bem como proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.13 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021. A verificação dos documentos será realizada no sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.14 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

6.15 Inexistindo interposição de recurso ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **item 9** do Termo de Referência ANEXO I - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Recebidos os documentos será analisada a conformidade destes quanto as exigências de habilitação contidas no Anexo I deste Aviso.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a documentação daquele que ofertou a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Após a Autorização da Autoridade Competente será emitido documento que formalizará a contratação, denominado TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este Aviso de Contratação.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os fornecedores ficarão sujeitos às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Minuta de Contrato.

9.3 Nos casos de infrações previstas nos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, o fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** rever as regras definidas e republicar o presente aviso;
- b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que os interessados possam fazer a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências das letras “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

10.6 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.7.1 ANEXO I – Termo de Referência.

10.7.2 – ANEXO II - Modelo de Proposta.

10.7.3 ANEXO III - Declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99, bem como de idoneidade e inexistência fato impeditivo.

10.7.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

10.7.5 ANEXO V – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

10.7.6 ANEXO VI – Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

Itapecerica/MG, 25 de março de 2024.

Sinval Diniz de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Gestor do Contrato

Este Aviso de Contratação Direta foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e em atendimento às necessidades da Secretaria, solicita a abertura de processo licitatório para o objeto descrito a seguir:

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação direta é a Aquisição de cobertores para doação excepcional a famílias inscritas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600	Unidade	Cobertor casal, toque macio e aveludado, confeccionado em tecido microfibra, liso, antialérgico, medindo 1,80 x 2,20. Composição: 100% poliéster, cores variadas. Gramatura mínima 190g/m ² .	R\$34,90	R\$20.940,00

1.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será feita por meio de Instrumento Contratual firmado entre as partes.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.



2.3 A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo, por meio de dispensa de licitação, a serem adquiridos em parcela única e a ser formalizada tão somente através de contrato.

2.4 Ressalte-se que foi realizada consulta de preços nos parâmetros de pesquisa estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/21, ou seja, para apuração do preço do item 1 foi realizada consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), bem como junto às empresas disponíveis do mercado.

2.5 A partir dos preços obtidos nas cotações e pesquisas promovidas por esta Secretaria, utilizou-se o menor valor apresentado, nos termos do art. 86, §1 do Decreto 81/2023. O menor preço perfaz a importância global de R\$20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais). Assim, é possível sua aquisição por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso, II, da Lei nº 14.133/21, c/c Decreto Lei 11.317/22, haja vista que os elevados custos operacionais para abertura de um processo licitatório e a demora na formalização dos atos inviabiliza a consecução dos interesses públicos.

2.6 O quantitativo em referência foi estipulado com base em consulta à equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, que utilizou como parâmetro as famílias atualmente inscritas no CRAS e CREAS.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Trata-se de aquisição de bens comum (art. 60, §1º da Lei 14.133/21) a serem contratados mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Observa-se que o valor estimado para satisfazer as despesas decorrentes da contratação perfaz a importância de R\$20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais) e está dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.2 Desta feita, consoante o que dispõe o art. 56, § único do Decreto 117, de 06 de outubro de 2022, entende-se ser dispensável o estudo técnico preliminar, tendo em vista a contratação estar embasada na dispensa de licitação em razão do valor, sendo a demanda de pequena monta, não necessitando, portanto, de estudo minucioso da solução desejada. Desse modo, o Termo de Referência é documento hábil a fornecer as informações elementares para subsidiar a pretensa contratação.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.



6 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os cobertores serão distribuídos a famílias inscritas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS. A aquisição em referência visa suprir as necessidades básicas dessas famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social, sendo um benefício eventual concedido pela política Municipal de Assistência Social. Cabe mencionar que os usuários das políticas assistências vivem em situações precárias e não possuem condições financeiras para adquirir itens básicos para se proteger do frio durante o inverno. A falta de recursos financeiros e de infraestrutura adequada para enfrentar as baixas temperaturas pode expô-los a condições de saúde precárias, além de afetar a qualidade de vida e o bem-estar dessas pessoas. Desse modo, faz-se necessária a presente contratação a fim de garantir o importante papel da Assistência Social, no tocante à provisão dos mínimos necessários para a sobrevivência humana.

6.2 Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Secretaria ou Ata Registro de Preço vigente.

6.3 A dispensa deverá ser realizada na forma eletrônica, nos moldes e diretrizes estabelecidas no art. 14 e seguintes do Decreto nº 110/2022, visando à ampla competitividade e a economicidade.

6.4 Após a formalização do processo licitatório a presente contratação será divulgada no PNCP para disputa de preços e seleção da proposta mais vantajosa.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação terá como parâmetro os preços obtidos na pesquisa de preços realizada, nos moldes estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Para a contratação deverá observar os preços máximos, a seguir relacionados:

a) Cobertores: R\$20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais).

7.3 A contratação se efetivará com o autor da melhor proposta, qual seja, aquela que contiver o menor preço e condições que atendam aos interesses desta Administração.

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL



8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

9 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do prestador de serviços mais bem classificado serão exigidos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do prestador de serviços;
- e) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
- f) **Ato Constitutivo**;
- g) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber;
- k) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10 PROPOSTA

10.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.2 O fornecedor interessado deverá preencher a coleta de proposta anexa, a qual terá validade por 60 (sessenta) dias, e anteriormente a elaboração de sua proposta o proponente deverá atentar-se às condições e obrigações que serão por ele assumidas e que foram estabelecidas neste Termo de Referência.

11 VALIDADE DO PRODUTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

12 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

12.2 O prazo de entrega não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos. O prazo assinalado pode ser prorrogado mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

12.3 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail.

12.4 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido para a entrega do material.

12.5 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 18h, no CRAS – Padre João Bruno Barbosa, localizado na Rua Major Egídio Luiz Cerqueira, nº 384, bairro Ingás, em Itapeçerica/MG.

12.6 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

12.7 Todos os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



13.1 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação escrita da Contratada.

14.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta;

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

15.6 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.3 A despesa com o transporte dos cobertores será de inteira responsabilidade da contratada.

16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Aviso de Contratação Direta, o objeto com avarias, defeitos ou em desconformidade;

16.6 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta;

16.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

17 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



17.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordens bancárias, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos bens entregues.

17.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo dos bens.

17.3 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

17.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo estabelecido será suspenso até a sua regularização.

18 REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM e IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

19 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 213 - 02.04.04.08.244.0015.2109-3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita. Fonte 1661 – Transferência de Recursos do FEAS

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

21.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



21.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do Contrato.

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



21.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.1.1 caput desta Cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

21.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

21.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

21.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Se a Contratante verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



21.10 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria de Assistência Social.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

22.2 Fica designada pelo Município como FISCAL, a Sra. Gleides Aparecida Martins Batista.

22.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade do produto, bem como a eficiência e pontualidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

22.4 O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

22.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Itapecerica-MG, 21 de fevereiro de 2024.

Sinval Diniz de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Gestor do Contrato



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG
Ref. Processo Administrativo n° _____
Dispensa Eletrônica n° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ apresenta proposta de preço, conforme detalhamento constante em planilha a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	Serviço	Quant.	Preço Unitário

O valor total da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

No preço estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, despesas com transporte e outras necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A entrega dos serviços e demais condições referentes à execução contratual são as constantes do Aviso de Contratação Direta.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do titular ou preposto
Nome completo,
CPF
Função (proprietário, sócio-gerente, etc.)



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
---, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que, no ano calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do aviso de contratação/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024, do Município de Itapecerica que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF